

COMISSÃO EXECUTIVA 2.001
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB

Doc.

CXLVIII
Vice Presidente
Traban
Aprovado

SUBCOMISSÃO Nº 02

Quanto ao Doc. nº 040 e 153 – Relatório da Comissão nomeada pelo CC&M e pela Mesa da CE-SC/IPB em cumprimento a resolução CE-SC/IPB2000-Doc. CXXXIII, quanto ao anexo I, item 2 – Projeto Editorial para RPC. Do Sínodo Oeste do Rio de Janeiro propondo o estabelecimento de uma linha editorial para o Jornal Brasil Presbiteriano.

A CE-SC/IPB-2001 resolve:

1. Aprovar os Princípios Gerais da Linha Editorial da R.P.C. nos seguintes termos:

Sala das sessões, 21 de março de 2.001

A Comissão:

Rev. Cid Pereira Caldas

Rev. Paulo de Tarso Brito de Souza

Rev. Sílas Rebouças Nobre

Rev. Ephraim de Figueiredo Beda

Rev. Antônio Sperber

Pb. Augusto de Brito Cabral

“Unidade no essencial; liberdade nos não-essenciais; caridade em tudo”.

R.P.C. – Rede Presbiteriana de Comunicação

PROTÓCOLO
n.º 2

A R.P.C. – Rede Presbiteriana de Comunicação é órgão oficial de comunicação da Igreja Presbiteriana do Brasil, como uma associação civil, sem fins lucrativos e coordena hoje o jornal “Brasil Presbiteriano” - órgão oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil; TV-RPC, a Rádio, Revistas e o Portal - nosso Website na internet. E mediante convenio com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, coopera na produção de programas e no compartilhamento do espaço no Satélite Brasil Sat-B1. Estes são órgãos oficiais da Igreja Presbiteriana do Brasil, por ela estabelecidos e mantidos diretamente, por convênios e/ou mediante contribuições voluntárias de associados, pessoas físicas e jurídicas.

Princípios Gerais da linha editorial da R.P.C.

FIDELIDADE DOCTRINÁRIA E LEALDADE À I.P.B.

Princípio I

A R.P.C. por todos os seus meios de comunicação se compromete a divulgar somente o que for edificante e promover a paz, a pureza e a unidade da Igreja Presbiteriana do Brasil. Manter-se fiel à doutrina, aos valores e princípios éticos da I.P.B., comunicando a mensagem do Evangelho; promovendo e defendendo a integração nacional da Igreja Presbiteriana do Brasil, através da publicação e divulgação de atos oficiais e notícias relevantes e edificantes à comunidade, em todo território brasileiro ou onde mantiver atividade, com eficiência técnica e em obediência as exigências éticas; contribuindo com orientações práticas que sirvam à edificação e ao aperfeiçoamento espiritual, moral e social de seus leitores, telespectadores, radiouvintes e internautas, visando ao pleno exercício da cidadania, tanto no contexto do reino de Deus, quanto na sociedade humana.

Princípio II

Como órgãos oficiais que são, sua posição é a da Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme decisões dos seus Concílios – respeitada a gradação Conciliar. Questões polêmicas somente serão divulgadas após o pronunciamento do órgão máximo. Na I.P.B. o lugar certo de tratar de tais assuntos são os plenários dos Concílios. O debate franco, aberto, leal e verdadeiro entre os pares, levará à

melhor decisão. Respeitar a ética, observar a transparência e conservar a lisura em toda a sua linha editorial.

Princípio III

Os eleitos pelos plenários são os que representam os Concílios. As decisões oficiais devem ser comunicadas pelos Secretários Executivos. A representação interna e externa, judicial e extra-judicial é do Presidente eleito, nos termos da Constituição. Ele fala em nome do Concílio. Os nossos órgãos de comunicação devem respeitar esta representatividade, independente de concordar ou não com os eleitos. A posição de um órgão oficial é a do Concílio que o instituiu.

Princípio IV

É preciso que os todos os órgãos da IPB, coordenados pela R.P.C. - reflitam a Igreja Presbiteriana do Brasil, e sejam com ela identificados. Anunciar o que vai acontecer, onde, quando, quem estará envolvido e quem promove. Isto não é propaganda personalista, é a verdade. Não se devem esperar as informações, mas procurá-las. Deve-se praticar um jornalismo interativo, criativo e proativo. Produzir reportagens positivas, proativas, que edifiquem a igreja, tragam ânimo e alegria ao povo de Deus.

Princípio V

Buscar sempre o aprimoramento da qualidade editorial e técnica; atualização permanente de equipamentos; treinamento de pessoal; primar pela ética nas comunicações.

LINHA EDITORIAL EDIFICANTE, QUE PROMOVE A PAZ, A UNIDADE E A PUREZA DA IGREJA

Princípio VI

Os órgãos da IPB, coordenados pela R.P.C. não publicam reportagens ou notícias cujas características sejam:

- Defender pontos de vista que ataquem os princípios de Doutrina da Fé reformada;
- Defender pontos de vista que agridam ou depreciem pessoas ou organizações;
- Defender pontos de vista sectários;
- Defender pontos de vista político-partidários particulares;
- Enaltecer indivíduos ou organizações com exclusiva finalidade personalista.
- Jamais divulgar ofensas pessoais.

Princípio VII

A R.P.C. refletirá sempre os interesses da Igreja Presbiteriana do Brasil e trabalhará em estrita harmonia com os conceitos e posições manifestadas pelo Supremo Concílio da I.P.B. ou sua Comissão Executiva; condenar toda forma de discriminação e preconceito social; defender o primado do Direito sobre a força e da ordem sobre a anarquia, em qualquer de suas manifestações; vigiar permanentemente contra a injustiça, a corrupção, a violência, a arbitrariedade e tudo mais que prejudique a qualidade de vida em todos os níveis da sociedade;

O CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO E SEU CARÁTER REGIONAL- SUCURSAL

Princípio VIII

A R.P.C. tem um compromisso inarredável com a verdade.

Princípio IX

Não confundir administrar a informação com censurá-la. Administrar a informação é analisar o momento mais adequado para divulgá-la ou não, e em que medida e sob qual estratégia fazê-lo. Na administração faz-se uma estimativa dos resultados, respeitando a exatidão da informação e a coerência com os princípios bíblicos e reformados, morais e éticos. Na administração não há manipulação.

Princípio X

O conteúdo de tudo que divulgarmos será fiel à Palavra de Deus, com ênfase na Evangelização, Missões e Plantação de Igrejas; na Educação acadêmica, teológica e cristã; e na Ação Social preventiva e curativa. Programação "para cima", positiva, alegre e interativa. Jamais ridicularizando ou humilhando o ser humano, sempre promovendo-o.

Princípio XI

As fontes das matérias a serem divulgadas pelos órgãos da IPB, coordenados pela R.P.C. serão os Concílios, as Secretarias Gerais, as Confederações Nacionais, Juntas, Autarquias, Comissões e Conselhos, que terão seus espaços assegurados e refletirão o Brasil inteiro. As regiões poderão e deverão colaborar e contribuir através das sucursais. Anúncios de programações regionais terão espaço na seguinte ordem de precedência: Nacional, Regional (região geográfica, envolvendo vários Sínodos), Sinodal e Presbiterial.

Princípio XII

A qualidade do conteúdo da R.P.C. é da responsabilidade do Conselho de Comunicação e Marketing. O conteúdo poderá ser examinado pela Mesa da CE/SC e, excepcionalmente, suspender a programação e ouvir a CE/SC, em defesa da paz, da unidade e da pureza da Igreja Presbiteriana do Brasil. Conteúdos de programas, matérias, artigos, reportagens e anúncios gerados nas Regiões, estarão sujeitos ao controle de qualidade dos responsáveis de cada veículo.

A RPC E O CCM , ESTÃO A SERVIÇO DA IPB

Princípio XIII

A chamada de programação de TV e Rádio da R.P.C. é: "ESTE É UM PROGRAMA DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, produzido por R.P.C. sob a responsabilidade do Conselho de Comunicação e Marketing."

Princípio XIV

Notícias e eventos oficiais da Igreja Presbiteriana do Brasil terão absoluta preferência e prioridade na Rede. Os Congressos e eventos oficiais da I.P.B. serão cobertos, jornalisticamente, pela R.P.C.

Princípio XV

Artigos e/ou contribuições enviadas serão revistas com direito de "copy-desk" para que a linguagem seja jornalística, não podendo o corpo editorial alterar o conteúdo. Se for inaceitável, devolvê-lo ao autor com uma palavra clara sobre as razões.

DA ÉTICA DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS: COMPROMISSO COM A VERDADE

Princípio XVI

Os patrocínios culturais serão analisados e filtrados quanto à ética dos produtos e serviços. Os anúncios não poderão ser de concorrentes de autarquias ou entidades da própria Igreja Presbiteriana do Brasil.

Princípio XVII

Os recursos dos anúncios, patrocínios, apoios culturais, e contribuições serão utilizados a serviço da R.P.C., e contabilizados na Tesouraria da I.P.B., em conta própria: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL/R.P.C. O movimento financeiro e contábil da R.P.C. será auditado pela JPEF e acompanhado pela Mesa da CE/SC-I.P.B., e integrarão o relatório da Tesouraria ao SC/IPB, quadrienalmente e anualmente à CE/SC-I.P.B.


Elaborado pela seguinte Comissão, eleita pelo C.C.M. e pela Mesa da CE/SC:

Rev. Guilhermino Cunha
Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Júnior
Diác. Gunnar Benndikcs

São Paulo, 2 de março de 2001

IMPRESSÃO E CIRCULAÇÃO DE DIÁRIOS, JORNALIS E REVISTAS
13 MAR 2001 000153

DO: Sínodo Oeste do Rio de Janeiro (SOR)
A: Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB.
ASSUNTO: Linha Editorial do Brasil Presbiteriano


Río de Janeiro, 15 de fevereiro de 2001.

Ilmo. Sr. Presidente:

Considerando:

- 01- Que o um jornal tem a obrigação de informar sobre os fatos presentes, e que o jornal Brasil Presbiteriano, sendo um jornal confessional, precisa estar "antenado" nas notícias internacionais;
- 02- Que o nosso jornal, desde há alguns números, deixou de informar devidamente a Igreja, e de apresentar o posicionamento bíblico Reformado;
- 03- Que, nas edições de Dezembro de 2000 e janeiro de 2001, ele se transformou em coleção de artigos, e que nada informou sobre o posicionamento frente ao mundo moderno- revelando um absenteísmo injustificável;
- 04- Que, enquanto órgão de comunicação da IPB, também deixou de retratar a movimentação da Igreja em suas mais diversas regiões do Brasil;
- 05- Que, em sua diagramação, ocupa grandes espaços com coleções de fotos e enormes textos que interessam a grupos muito restritos, tornando o investimento na assinatura do jornal em supérfluo;
- 06- Que, a julgar por alguns números, será impossível atrair um maior número de leitores e assinantes;

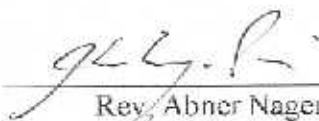
Vem pela presente propor:

- 01- Que seja estabelecida uma diagramação do jornal onde se destaquem as matérias de maior interesse de todo o povo presbiteriano;
- 02- Que a linha editorial do jornal privilegie a movimentação da Igreja, os fatos importantes no Mackenzie, as notícias das agências internacionais seguidas de posicionamento feito por algum líder destacado na IPB;
- 03- Que os textos continuem condensados de forma a permitir que o leitor consiga ler com facilidade;
- 04- Que se evite seqüências de fotos como forma de "encher o espaço", fotos enormes sem finalidade definida, textos prolixos e sem objetivo;
- 05- Que, como em todos os jornais, matéria assinada é responsabilidade de quem a produziu; e que o jornal publique também matérias polêmicas, desde que assinadas, de forma a despertar o interesse do público leitor;
- 06- Que o Jornal esteja atento, através de uma cadeia de colaboradores, aos fatos que ocorrem nos arraiais presbiterianos, evitando dar destaque ao micro-universo (destaque muito grande a trabalhos de sociedades internas de igrejas locais), e privilegiando o macro-universo (Confederações Nacionais, etc)
- 07- Que o Jornal esteja procurando equilibrar as notícias nas diversas regiões do Brasil;
- 08- Que os órgãos da Igreja abram as suas portas para que possam ser feitas as devidas reportagens.

Como exemplo, cabe perguntar:

- Alguém ajudou a cidade de Palmares, no sul de Pernambuco, quando as cheias destruíram a cidade?
- Quem foram os melhores classificados no provão unificado dos nossos seminários, sob a supervisão da JET?
- Quem se classificou melhor no Vestibular da IPB?
- Foram organizados novos Sinodos e Presbitérios em 2000?
- A Casa Editora Presbiteriana lançou novos títulos este ano?
- A Suprema Corte dos Estados Unidos proibiu que se fizessem orações antes das partidas de futebol, sob a alegação de que isto feria a primeira emenda, obrigando os ateus a participarem de um ato de culto antes do jogo. Para nós, procede esta alegação?
- A Holanda aprovou, por 104 votos contra 40, a prática da Eutanásia, e autorizou um navio-hospital com bandeira holandesa a percorrer as águas internacionais promovendo abortos, que nos países próximos é considerado como crime. O quê temos a dizer?
- Os fiscais de Imposto de Renda da Rússia têm agora o seu padroeiro, escolhido pelo governo no final de 2000: São Mateus (agência Religion Today).

Sendo só para o momento,



Rev. Abner Nagem Perru
Presidente/SOR



Presb. Alcino Lorca de Miranda
Secretário Executivo/SOR

ESTATUTOS SOCIAIS DA REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO - RPC



Capítulo I

Da Denominação Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, órgão oficial de comunicação da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), é uma associação civil, sem fins lucrativos, de comunicação cristã, e de cultura, educação e de ação social, com sede e foro na cidade e comarca de Curitiba - PR. à Rua Comendador Araujo, 343, Centro.

Artigo 2º - No exercício de suas atividades, a Rede Presbiteriana de Comunicação, tem por finalidade:

- I. produzir, transmitir, agenciar, prestar serviço, distribuir vídeos, programas educativos e religiosos, documentários e mensagens para rádio, televisão, telefone, satélite, Internet, ou quaisquer outros meios de comunicação;
- II. produzir, agenciar e distribuir revistas e jornais;
- III. criar e manter programas de treinamento e de formação de profissionais ligados às áreas de comunicação, marketing, Internet e publicidade;
- IV. apoiar e desenvolver projetos de comunicação, divulgação e marketing de entidades e autarquias da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Parágrafo Único – Para cobrir custos e viabilizar o cumprimento dos seus objetivos, a Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC poderá estabelecer parcerias éticas, e utilizar sua estrutura para prestar serviços a terceiros, desde que os produtos ou serviços não contenham elementos, em seu conteúdo, que firam quaisquer princípios da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, recursos estes que serão aplicados exclusivamente em sua finalidade.

Artigo 3º - A duração da Associação será por tempo indeterminado.


Capítulo II

Dos Associados

Artigo 4º - É associada fundadora da Rede Presbiteriana de Comunicação, a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), pessoa jurídica de direito privado, de fins religiosos, inscrita no CNPJ sob n. 00.093.385/0001-89, com sede e foro civil em Brasília - DF.

Artigo 5º - A Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC terá, ainda, número ilimitado de sócios mantenedores, constituídos das seguintes categorias:

- I. **Sócios Efetivos:** que contribuem regularmente para a Associação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;
- II. **Sócios Voluntários:** que contribuem para a Associação, sem compromisso de regularidade;
- III. **Sócios Honorários:** que prestam relevantes serviços à Associação ou ao Conselho de Comunicação & Marketing - CC&M da IPB.


Oniel Comendador
ADVOGADO
DAB-PR 2869 - CPF 008652909.97

- IV. **Sócios Beneméritos:** são pessoas físicas ou jurídicas que tragam contribuição considerada relevante à Associação.



Parágrafo Único – Os títulos referidos nas alíneas "III" e "IV", acima, serão conferidos pelo Conselho Deliberativo, por indicação de dois Diretores.

Artigo 6º - Os associados, conselheiros e sócios mantenedores não respondem com seus bens, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC.

Capítulo III

Da Administração e Representação

Artigo 7º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior de administração e direção da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC.

Artigo 8º - São órgãos consultivos do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Conselho Editorial e Artístico, cuja natureza e atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Artigo 9º - A Associação será representada, ativa e passivamente pelo Presidente.

Capítulo IV

Do Conselho Deliberativo

Artigo 10 – O Conselho Deliberativo da RPC é composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho de Comunicação e Marketing da Igreja Presbiteriana do Brasil, com mandato de até 4 anos dentre seus membros.

Artigo 11 – Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados por suas funções.

Parágrafo único – Qualquer pessoa que ocupe cargo remunerado na Rede Presbiteriana de Comunicação, ou em seus órgãos, entidades, setores ou serviços, são inelegíveis para o Conselho Deliberativo.

Artigo 12 – Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger anualmente o Presidente e o Secretário.
- b) Admitir e demitir os Diretores.
- c) Gerir toda a vida da Rede Presbiteriana de Comunicação, cumprindo e fazendo cumprir a finalidade da mesma.

Artigo 13 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente.

Oniel Emmendorfer
Advogado
OAB-PR 2866 - CPF 66852668-5*

Artigo 14 – Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) Representar a Rede Presbiteriana de Comunicação em juízo, cabendo-lhe juntamente com outro membro do Conselho Deliberativo outorgar procuração "ad-judicia";
- c) Assinar, juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, escrituras públicas de aquisição, alienação e permuta, cessão em comodato, hipoteca de bens imóveis, aquisição de equipamentos, contratação de direitos autorais e conexos.



Capítulo V

Dos Diretores

Artigo 15 – A Associação terá 2 (dois) Diretores, membros em plena comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, em plena comunhão denominados: **Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Produção e Programação.**

Parágrafo único - Todos os documentos que possam envolver responsabilidades e obrigações serão previamente submetidos ao Conselho Deliberativo e assinados pelos dois Diretores.

Artigo 16 – Os Diretores reportam-se individual e solidariamente ao Conselho Deliberativo nas matérias de sua respectiva competência.

Artigo 17 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo;
- II. Dirigir e supervisionar as atividades da Rede Presbiteriana de Comunicação nos assuntos de sua área;
- III. Movimentar as contas bancárias da Associação, sempre em conjunto com o Diretor de Produção e Programação;
- IV. Submeter ao Conselho Deliberativo orçamento econômico - financeiro e o plano de aplicação para as disponibilidades financeiras da Associação;
- V. Coordenar as atividades de planejamento estratégico e operacional da Associação, acompanhando a sua execução e reportando o andamento ao Conselho Deliberativo;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária, no decorrer do exercício;
- VII. Representar a entidade conforme o artigo 10;
- VIII. Relatar mensalmente ao Conselho Deliberativo, as atividades da Rede Presbiteriana de Comunicação e o balancete financeiro;
- IX. Relatar mensalmente aos Associados, através do Conselho Deliberativo, o movimento financeiro da Rede Presbiteriana de Comunicação e de suas atividades;
- X. Assinar os documentos que envolvam responsabilidade da Associação, em conjunto com o outro Diretor ou Procurador.

Onlei Emmendbesist
ADVOCADO
OAB-PR 2025 - CPF 55855000000



Artigo 18 – Compete ao Diretor de Produção e Programação:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II. Dirigir e supervisionar todos os trabalhos de produção e programação de Rede Presbiteriana de Comunicação;
- III. Juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, movimentar as contas bancárias da Associação;
- IV. Participar das atividades de planejamento estratégico e operacional da Associação e acompanhar a sua execução, reportando o andamento ao Conselho Deliberativo nas áreas de sua competência;
- V. Representar a entidade conforme o artigo 10;
- VI. Relatar mensalmente ao Conselho Deliberativo, as atividades de produção da Rede Presbiteriana de Comunicação;
- VII. Relatar mensalmente aos associados, através do Conselho Deliberativo, as atividades de produção da Rede Presbiteriana de Comunicação;
- VIII. Em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, assinar os documentos que envolvam a responsabilidade da Associação.

Artigo 19 – Os Diretores respondem solidariamente por seus atos e pelos bens, havidos e por haver, pelas importâncias sob sua responsabilidade.

Capítulo VI

Do Patrimônio e a Aplicação

Artigo 20 – O Patrimônio Social se constitui dos bens de seu ativo contábil, de contribuições de seus associados, doações, subvenções, legados, bens resultantes das atividades sociais e de parcerias.

Artigo 21 – A Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC não distribuirá, a título de lucro ou de participação nos resultados, qualquer parcela do seu patrimônio, e reaplicará em sua própria finalidade estatutária, no país, todos os bens e recursos obtidos em sua atividade social.

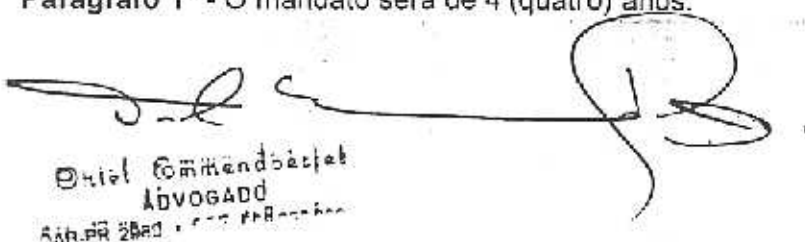
Capítulo VII

Do Exercício Social, Conselho Fiscal e das Auditorias

Artigo 22 – O exercício social e fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal se comporá de 3 (três) membros em plena comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil, eleitos pelo Conselho de Comunicação & Marketing, sendo que pelo menos um deverá ter conhecimentos contábeis.

Parágrafo 1º - O mandato será de 4 (quatro) anos.



Daniel Comendatari
Advogado
Rua. PR 2501 - Curitiba



Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para exame das contas após o fechamento do exercício, fiscalizando todo o movimento financeiro da Rede Presbiteriana de Comunicação, apresentando seu parecer e relatório ao Conselho Deliberativo;



Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados por suas funções e não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 24- As contas, balancetes, balanços, demonstrativos, documentos contábeis e relatórios financeiros da Associação serão submetidos anualmente a uma auditoria externa a ser executada por empresa especializada, escolhida pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB.

Capitulo VIII

Da Extinção e Liquidação

Artigo 25- A Associação poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, mediante recomendação do Conselho de Comunicação e Marketing - CC&M, homologada pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB ou pela sua Comissão Executiva.

Artigo 26 - Se aprovada e homologada a extinção, o Patrimônio Social remanescente, feito o balanço e liquidado o passivo, será destinado a instituição de finalidade similar, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, sediada, no território nacional, indicada pela associada fundadora.

Capítulo IX

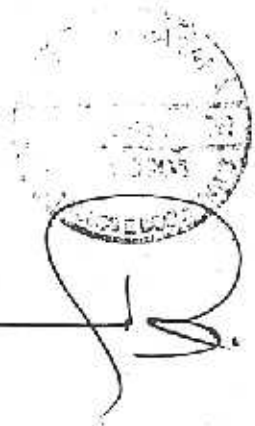
Das Disposições Gerais

Artigo 27 - A Rede Presbiteriana de Comunicação adotará a denominação fantasia de "RPC".

Artigo 28 - A Associação dará atendimento dentro dos fins estabelecidos neste Estatuto, sem distinção de cor, raça, classe social ou confissão religiosa.

Artigo 29 - Estes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, aprovada pelo Conselho de Comunicação e Marketing da Igreja Presbiteriana do Brasil, ouvida a CE/SC-IPB ou SC/IPB. As reformas só entrarão em vigor após sua aprovação pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ou pela sua Comissão Executiva e seu registro.

[Handwritten signature]
 Ontel Guimarães
 ADVOGADO
 OAB-PR 2820 - CPF 606682909-11



[Handwritten signature]
CARTÓRIO BOQUEIRÃO

Euclides de Oliveira
 Presidente

DISTRIÇÃO DO BOQUEIRÃO e CARTÓRIO DISTRIÇÃO DO BOQUEIRÃO - CARTÓRIO DISTRIÇÃO DO BOQUEIRÃO

Waldomiro Baptista Neto Resposta por SEMELHANÇA e Firma
 Tabelião *[Handwritten signature]*

Arany de Caldas *[Handwritten signature]*

Carmen L. M. de Caldas *[Handwritten signature]*

Irene Flores Borges *[Handwritten signature]*

Vara Maria Socor Baptista *[Handwritten signature]*

Hilda Sene *[Handwritten signature]*

Laysse Taciana Fronza *[Handwritten signature]*

Escritoras

Curitiba - Paraná

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.798.117/0001-60		VALIDO ATE 10/07/2000
IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) REDE PRESBITERIANA DE COMUNICACAO - RPC		
ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA COMENDADOR ARAUJO		NÚMERO 343
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 80420-000
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	TELEFONE/CONTATO (041) 222-6539

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

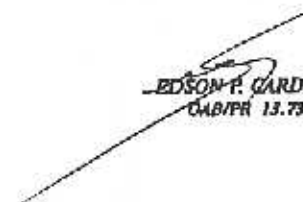
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO UNIDADE CADASTRADORA 0810100-CURITIBA	DATA DE EMISSÃO 11/05/2000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>CAC - BÁSICO</p> <p>11 MAI 2000</p> <p>DRF - CURITIBA</p> <p>0910100</p> </div>
CARGO	
ASSINATURA Marlene Glinka C. dos Santos Mat. 090.5604-1	CPF

Adaptado para INSPF nº 10/00

ATA CONSTITUIÇÃO



No terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil, ²³ ~~20~~ ²¹ em, Curitiba - Paraná a Rua Comendador Araujo, 343, centro, reuniram-se, Os Srs. presb. Euclides de Oliveira, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Capitão Souza Franco, 965, Aptº 22, Champagnat, portador da C.I. RG. 1.087.032-1/PR e CPF sob n.º 073.987.199-49, presb. Sr. Waldomiro Baptista Neto, brasileiro, casado, oficial do registro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Armando Sales de Oliveira, 157, Guabirota, portador da C.I. RG. 949.235 SSP/PR e CPF sob n.º 274.807.399-15, presb. Dr. Edson Pereira Cardoso, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob n.º 13.733, residente e domiciliado à Rua Comendador Santiago Colle, 145, Ahú, e Sr. Jefferson Louis Simões, brasileiro, casado, assistente administrativo, para deliberar entre si sobre a legalização da sede nacional da REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO - RPC. Houve por consenso a indicação do presb. Euclides de Oliveira para presidir os trabalhos e a Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, e para secretariar a presente o presb. Waldomiro Baptista Neto. Assim, o presb. Euclides de Oliveira, após pequena meditação e oração explicitou o caráter específico da reunião em estabelecer dentro dos ditames pertinentes a sede e foro da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná à Rua Comendador Araujo, 343, Centro, evidenciado que a Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC é uma entidade sem fins lucrativos e em última análise de fins religiosos. Explanou, em síntese, que a criação da RPC foi debatida, proposta, tratada e aprovada unânime na Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - 2000, 5ª sessão em vinte e quatro de março de 2.000. Que a RPC será subordinada ao Conselho de Comunicação & Marketing - CC&M da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB. Que na mesma sessão foi aprovado o Estatuto Social da RPC. Que a sede da RPC à instalar-se, no local e endereço supra, consta no Cap. I art. 1º do Estatuto Social. Que é associada fundadora da RPC a Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, pessoa jurídica de direito privado, de fins


EDSON P. CARDOSO
OAB/PR 13.733






religiosos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.093.385/0001-89 e sede e foro civil em Brasília - DF. Que para o cumprimento do Art. 292, III, do Cap. IV do Estatuto Social o Conselho de Comunicação e Marketing CC&M elegeu (ATA n.º 102/CC&M) o CONSELHO DELIBERATIVO - CD da RPC. Pediu que fizesse constar sua constituição : presb. Euclides de Oliveira, publicitário, casado, residente à Rua Capitão Souza Franco, 965, Apto. 22, bairro Champagnat, Curitiba, Pr. Inscrito no CPF sob n.º 073.987.199-49 e portador da C.I. RG. 1.087.032-1 SSP/PR; Rev. Alcides Martins Jr., pastor, casado, residente e domiciliado em Brasília, DF, inscrito no CPF sob n.º 151.874.031-68 e portador da C.I.RG. 1.264.287 SSP/DF; Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Jr., pastor, casado, residente à Rua Antonio Basilio, 412, Aptº 801, bairro Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CPF sob n.º 831.912.087-04 e portador da C.I. RG. 735.794 SSP/ES; presb. Eliezer Arantes da Costa, engenheiro, casado, residente a Rua Coronel Quirino, 1.457, Apto. 122, Cambuí, Campinas, SP, inscrito no CPF sob n.º 014.699.247-49, portador da C.I.RG 3.629.913 SSP/SP e Lísias Nogueira Castilho, médico, casado, residente a Rua Pero Vaz Caminha, 75, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas, SP, inscrito no CPF sob n.º 633.063.978-00 e portador da C.I.RG. 61.707.703 SSP/SP e como suplentes : diac. Gunnar Bedicks Jr., Rev. Osni Ferreira e presb. Márcio Coelho. Por indicação do Dr. Edson e de acordo dos demais, o Sr. Euclides de Oliveira fica nomeado Diretor de Produção e Programação. Por indicação do presb. Waldomiro Baptista Neto e aprovação dos presentes, o Sr. Jefferson Louis Simões, com escritório profissional à Av. Mal. Floriano Peixoto, 5.259, sala 06, a executar os serviços para tramitação da documentação pertinente ao registro, cadastramento e licenciamento junto aos órgãos competentes para o estabelecimento da sede da RPC, objetivo último da presente reunião. Colocada em aberto a palavra, nada mais foi tratado. Após oração de gratidão, às 21:45 hs. foi encerrada a reunião, cujos trabalhos e conclusões faço constar na lavratura da presente Ata, que dato em três de abril do ano de dois mil e assino juntamente com o Sr. Presidente Euclides de Oliveira.



 juntamente com o Sr. Presidente Euclides de Oliveira.

Waldomiro Baptista Neto - secretário,

 Euclides de Oliveira.




 EDSON P. CARDOSO
 CAB/PR 13.719